

PMFSN/MA
Folha: 516
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN

Sr.
Rafael Barros Maia
Representante Legal,

Considerando que esta empresa foi vencedora do certame licitatório abaixo indicado,
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.699.317/0001-45

Vencedora do certame Nº Pregão: 21/2025

Nº Processo: 045/2025

Encaminhamos anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025/PE21/2025-PMFSN para assinatura e devolução à esta prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta do dia de envio, ou comparece na sede da prefeitura no mesmo prazo mencionado acima, para assinatura presencial.

ITEM 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

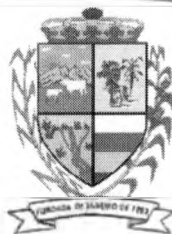
*a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Não havendo resposta, nem o comparecimento no prazo solicitado, será convocada a empresa, mas bem classificada que aceitou participa do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preço, de acordo o item 9.11 do edital.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PMFSN/MA
Folha: 547
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, podendo ensejar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos Da lei 14 133/2021

Formosa da Serra Negra - MA 03 de setembro de 2025

Edsonar Brandão de Sá
EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
AUTORIDADE COMPETENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN

PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Educação, Edsomar Brandão de Sá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no PNCP em 05/06/2025, processo administrativo n.º 045/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresas para Aquisição de material permanente escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: -

EMPRESA	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA				
CNPJ	41.699.317/0001-45				
ENDEREÇO	Rua Santo Antônio, N° 610 Bairro: Centro Cidade: Balsas-MA				
REPRESENTANTE	Rafael Barros Maia				
E-MAIL	saorafaeempreendimentos@gmail.com				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	conjunto aluno empilhável- tamanho 4 juvenil - conjunto do aluno CJA-04B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 640 mm e assento de 380mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(AMPLA CONCORRENCIA)	150	Und	R\$ 429,00	R\$ 64.350,00



Fls. Nº 549
Proc. Nº _____
Rubrica W

2	conjunto aluno empilhável- tamanho 4 juvenil - conjunto do aluno CJA-04B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 640 mm e assento de 380mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	50	Und	R\$ 489,00	R\$ 24.450,00
3	conjunto do aluno empilhável CJA-05B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 710mm e assento de 430 mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(AMPLA CONCORRENCIA)	150	Und	R\$ 846,00	R\$ 126.900,00
4	conjunto do aluno empilhável CJA-05B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 710mm e assento de 430 mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	50		R\$ 539,00	R\$ 26.950,00
5	conjunto professor mesa e cadeira CJ1. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800 mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800 mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400 mm. Altura tampo/chão 760 mm, marca do fabricante injetada em alto relevo.(AMPLA CONCORRENCIA)	75	Und	R\$ 970,00	R\$ 72.750,00
6	conjunto professor mesa e cadeira CJ1. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800 mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800 mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400 mm. Altura tampo/chão 760 mm, marca do fabricante injetada em alto relevo(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	25		R\$ 970,00	R\$ 24.250,00
7	conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central- Tamanho infantil, mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 06 mesas 06 cadeiras e uma mesa central. (AMPLA CONCORRENCIA)	75	Und	R\$ 3.271,00	R\$ 245.325,00



8	conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central- Tamanho infantil, mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 06 mesas 06 cadeiras e uma mesa central.(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	25	Und	R\$ 3.080,00	R\$ 77.000,00
9	conjunto do aluno CJA-01B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo 464mm e assento de 260 mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	40	Und	R\$ 519,00	R\$ 20.760,00
10	conjunto do aluno CJA-03B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 594mm e assento de 380mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	40	Und	R\$ 519,00	R\$ 20.760,00
11	conjunto refeitório juvenil com 08 lugares- mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, bipartido medindo 2400 mmx800mmx7600mm, dotado de nervura com espessura mínima de 4mm bordas duplas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio, de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo.	14	Und	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
12	conjunto refeitório infantil com 08 lugares- mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, bipartido medindo 2400 mmx800mmx580mm, dotado de nervura com espessura mínima de 4mm bordas duplas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio, de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo.	14	Und	R\$ 2.249,00	R\$ 31.486,00
13	Quadro branco 1,50x1,20 m, Formato de de parede, com superfície branca e armação em alumínio.	35	Und	R\$ 572,00	R\$ 20.020,00
					R\$ 790.001,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de



Fls. No 551
Proc. No
Rubrica *W*



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Fls. Nº 553
Proc. Nº
Rubrica W

- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o
- fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Fls. Nº 539
Proc. Nº
Rubrica



- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 03 de setembro de 2025

Edsomar Brandão de Sá

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL BARROS
MAIA:60750739304

Assinado digitalmente por RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=14014151000100, OU=Secretaria
de Saúde Federal do Brasil, RF=, OU=BRF e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial CN=RAFAEL BARROS
MAIA:60750739304
Razão: Eu sou o aut. deste documento
Localização
Data: 2025.09.03 17:13:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL
CNPJ Nº 41.699.317/0001-45
RAFAEL BARROS MAIA
REPRESENTANTE LEGAL